

000075

LEI Nº 508, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1959

Oria, no quadro do funcionalismo municipal, o cargo de
Servente da Escola Noturna "Machado de Assis"

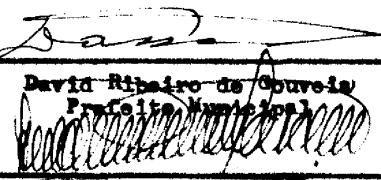
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

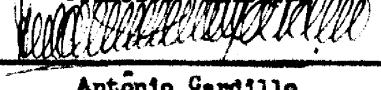
Art. 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, o cargo de Servente da Escola Noturna "Machado de Assis", com os vencimentos anuais de Cr\$ 24.000,00 (vinte-e-quatro-mil-crucmeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 16 de novembro de 1959.


David Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal


Antônio Cardillo
Secretário

AG/-.